

PROJETO 914BRZ2001 EDITAL Nº 002/2017

1. Perfil: **Profissional com experiência em especificação e/ou desenvolvimento de software.**
2. Nº de vagas: **1**
3. Qualificação educacional: **Profissional de nível superior completo na área de Tecnologia da Informação.**
4. Experiência profissional: **Mínimo de 3 (três) anos de experiência em especificação e/ou desenvolvimento de softwares. Experiência comprovada e/ou certificação em engenharia de requisitos; modelagem UML; modelagem de banco de dados (PostgreSQL/PostGIS); experiência com fábrica de software; experiência e/ou certificação em métodos ágeis; experiência e/ou certificação RUP; experiência em gerenciamento de projetos; experiência em contagem de ponto de função.**
5. Atividades: **Acompanhamento das entregas previstas na contratação de Fábrica de Software, visando a redução de riscos no desenvolvimento do sistema SISBRAM. Valendo-se da documentação produzida por ocasião do levantamento de requisitos, o profissional pretendido deverá:**

5.1 Analisar a documentação do SISBRAM em poder do IBRAM e disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/0BwmABVSOtbYtYeG1RRIRhbjVidFk/view?usp=sharing>

5.2 Interagir com as unidades internas do IBRAM, fornecedoras dos requisitos elicitados, para dirimir dúvidas, revisando quando necessário a documentação existente.

5.3 Analisar as entregas da fábrica de software contratada, realizando testes, a contagem de Pontos de Função e produzindo os pareceres que irão subsidiar o IBRAM na homologação e o respectivo pagamento previsto para cada produto.

5.4 Analisar a documentação do sistema, detectando eventuais lacunas ou inconsistências nos artefatos produzidos e realizando as devidas alterações.

5.5 Verificar o atendimento às regras de negócio traduzidas nos casos de uso descritos, em conformidade com documentação produzida e disponibilizada acima

5.6 Sugerir, com base na documentação, necessidades estruturais, boas práticas e realidade vivida pelo Instituto e GDF, arquitetura a ser adotada no SISBRAM e em projetos futuros.

5.7 Homologar as entregas da Fábrica de Software, após a realização dos testes e contagem dos Pontos de Função observando a conformidade com a documentação revisada e considerando os seguintes aspectos:

- Código-Fonte
- Sistema Executável (Build)
- Ajuda Online
- Código-Fonte dos Componentes de Software
- Código-Fonte Testes Unitários
- Relatórios de Testes Unitários
- Código-Fonte Testes Integrados
- Relatório de Mudanças
- Relatório de Testes Integrados
- Plano de Homologação
- Relatório de Homologação
- Contagem Final
- Plano de Implantação
- Plano de Capacitação
- Manual de instalação e configurações do sistema
- Manual do Usuário
- Treinamento para Usuário

5.8 Participação em reunião inicial de alinhamento com a fábrica de software e a gerência de TI, estabelecendo uma metodologia de trabalho que permita uma eficiente e rápida homologação dos produtos entregues.

5.9 Executar todas as atividades que se fizerem necessárias para a redução dos riscos inerentes ao processo de desenvolvimento de software.

Todos os direitos relativos a qualquer trabalho produzido pelo contratado, incluindo direitos autorais e de patente, serão revertidos para o IBRAM, ao qual cabem todos os direitos de uso.

1. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Relatório de análise da documentação disponibilizada, com apontamento de inconsistências e lacunas existentes em relação às regras de negócio, casos de uso e funcionalidades. Proposta de subdivisão dos pacotes de Casos de Uso ou sprints para desenvolvimento da Fábrica de Software.

Produto 2 - Relatório de análise do produto 2, entregue pela fábrica de software, de acordo com o item 5.7.

Produto 3 - Relatório de análise do produto 3, entregue pela fábrica de software, de acordo com o item 5.7.

Produto 4 - Relatório de análise do produto 4, entregue pela fábrica de software, de acordo com o item 5.7.

Produto 5 - Relatório de análise do produto 5, entregue pela fábrica de software, de acordo com o item 5.7.

Produto 6 - Relatório de análise do produto 6, entregue pela fábrica de software, de acordo com o item 5.7.

Produto 7 - Relatório de análise do produto 7, entregue pela fábrica de software, de acordo com o item 5.7.

Cada produto deverá ser apresentado com o nível de detalhe e a linguagem adequada para sua perfeita compreensão e entregues nos prazos especificados. Os produtos devem ser apresentados na forma de um conjunto de documentos impressos e em meio digital constituídos de volumes de texto apoiado nos recursos necessários ao pleno entendimento do texto. Todas as informações apresentadas deverão prezar pela clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, correta ortografia, gramática e digitação. Os produtos deverão estar escritos em Língua Portuguesa e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

As versões preliminares e finais deverão ser entregues em 3 (três) vias em meio digital (gravado em CD-R ou DVD formatado e gravado em software de edição de texto) e 2 (duas) vias impressas (com impressão colorida tipo laserprint ou similar em papel tamanho A4, gramatura de 75g) encadernadas (encadernação simples, formato A4 com capa de polipropileno e espiral).

7. Local de Trabalho: **Distrito Federal**

8. Duração do contrato: **08 meses**

O currículo deverá ser enviado em formato PDF ou compatível com o Word. Os candidatos considerados aptos na análise curricular, serão convocados para a etapa de entrevista quando serão apresentados os documentos comprobatórios

Os interessados deverão enviar o CV do dia 06/10/2017 até o dia 16/10/2017 (horário de Brasília) no endereço de email planejamento@ibram.df.gov.br ou pelo correio para o endereço sede do IBRAM/DF, SEPN 511 Bloco C Edifício Bittar (A/C: UPLAN), CEP: 70.750-543, , indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja

declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.